



EDITAL 10/2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

Edital Prorrogado. Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n.º 22/2026 e Edital PROPPG 15/2026, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de 01 a 11/09/2026 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 22/2026 –PDSE e Edital PROPPG Edital 15/2026, publicado em 24/08/2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pelo PPG em Estudos da Linguagem à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.2 O Edital PROPPG 15/2026 está disponível na íntegra em: https://sites.uel.br/proppg/wp-content/uploads/2026/07/Edital_ProPPG_2026-15-PDSE_.pdf

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício

preexistente.

2.6. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.7. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I. bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II. bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III. bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I. que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem **disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa** no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo **4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses**.

3.3. Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição e na mesma chamada. Não haverá remanejamento de cotas entre as chamadas.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

III. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o

desenvolvimento da tese do doutorando; e

II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. **não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;**
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. **ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);**
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS

- 8.1. O processo de seleção interna será realizado pela Instituição de Ensino Superior do candidato, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação.
- 8.2. Caberá aos Programas de Pós-Graduação estabelecer critérios para a seleção e desempate entre os candidatos, respeitando-se as normas deste Edital e da CAPES (Edital 22/2026)
- 8.3. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. **Currículo Lattes** atualizado (com comprovação das publicações -artigos, capítulos de livros, livros e trabalhos completos publicados em anais - dos últimos 3 anos). Para a comprovação será necessário-

- em caso de artigo: link da publicação;
- em caso de livro e anais: cópia digitalizada da capa, ficha catalográfica ou equivalente contendo as informações básicas da obra, sumário, primeira e última página da publicação e/ou do capítulo;
- informar no currículo se participa ou participou em comissões ou representação discente de longa duração do programa por 1 (um) ano ou mais.

III. Apresentar o **identificador ORCID (Open Research and Contributor ID)** válido no ato da inscrição e atualizado;

IV. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo no Anexo V;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VIII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IX. **Histórico Acadêmico** constando as notas do estudante.

8.3.1. Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

8.3.2. Não serão aceitos certificados de fluência linguística de plataformas digitais como “Duolingo” e outras similares.

8.3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato informa que atende todos os requisitos do item 6.

8.3.4. Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital. A não entrega de qualquer documento resultará na eliminação do candidato;
- II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- V. **equilíbrio entre os contemplados por linha de pesquisa;**
- VI. **tempo do discente no programa no doutorado;** e
- VII. **número de créditos cumpridos;**
- VIII. **participação em comissões de longa duração (comissão de autoavaliação, redes sociais e representação discente).**

8.3.5. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter a Ata **de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **01 a 11/09/2026**, pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a), com o envio de toda a documentação descrita no item 8.3 deste edital em um único email enviado para ppgel@uel.br

9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:

10.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna realizada pelos Programas de Pós-Graduação será publicado em Edital público na página de cada Programa de Pós-Graduação.

10.2 O resultado será enviado à PROPPG conforme Cronograma estabelecido neste Edital.

11. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

11.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, é de total responsabilidade do candidato realizar a inscrição no formulário online da CAPES dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 22/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

11.2.. A CAPES e a PROPPG não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3.. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A PROPPG deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno no Portal da CAPES, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 22/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

12.2. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
--------------------	--------------	-------------

Inscrições – envio da documentação pelo orientador	01 a 11/09/2026	Programas de Pós-graduação
Análise da documentação para seleção	15/09/2025	Programas de Pós-graduação
Resultado preliminar da seleção	15/09/2025, após as 18h00	Programas de Pós-graduação
Prazo para recurso	16/09/2025	Programas de Pós-graduação
Resultado final da seleção interna do PPG – publicado na página do PPG	17/09/2025	Programas de Pós-graduação
Envio do Resultado da Seleção Interna para a PROPPG	18/09/2025	Programas de Pós-Graduação
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação	Até o dia 28 de setembro de 2026	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	PROPPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 12 de abril de 2027.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2027	Bolsista

14. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente

Andreia Cunha Malheiros Santana

Membros

Marcelo Silveira
Isabel Cristina Cordeiro
Eliaana Maria Severino Donaio Ruiz
Juliana Reichert Assunção Tonelli
Gabrieli Rombaldi (representante discente)
Isaque Bispo Adriano (representante discente- suplente)

15. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazos e normas estabelecidos pelo Edital CAPES Nº 22/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2026/2027.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 22/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2026/2027.

INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem
E-mail: ppgel@uel.br

Londrina, 13 de agosto de 2026.

Andreia Cunha Malheiros Santana

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

1. [Anexo I – Termo de Outorga](#)
2. [Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)
3. [Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)
4. [Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)
5. [Anexo V - Modelo da carta do coorientador no exterior](#)
6. [Anexo VI - Modelo da Carta de Anuência do Orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada](#)